

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º *Proj. 37/2006*

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N. 3.085 DE 17 DE MAIO DE 2006.

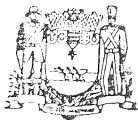
**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA O REPASSE DE VERBA PARA A
"ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EE.
GABRIEL PRESTES".**

Dr. PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a **Associação de Pais e Mestres da EE. Gabriel Prestes**, com sede na cidade de Lorena na Rua Duque de Caxias nº 189, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas à margem do registro nº 36 à 58, do Livro A-1, a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para ser destinada na reforma e aquisição de instrumentos musicais para a fanfarra da EE. Gabriel Prestes – Lorena.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional especial, com a seguinte discriminação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.00 – Encargos Gerais do município

3.3.50.43 – Subvenções SociaisFP –

13.392.005.2.057 – APM Reforma e Aquisição de Instrumento para a Fanfarra – EE. Gabriel Prestes.

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.00 – Encargos Gerais do município

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

FP – 15.451.006.1.006 – Obras de Infra-estrutura Urbana.

P. M. de Lorena, 17 de maio de 2006.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal